

Informação

- [Projeto de deliberação n.º 20/XIII/3.ª \(PS\)](#) - Solicita ao Conselho Nacional de Educação um estudo aprofundado sobre as principais opções para um regime de seleção e de recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário

Discussão ocorrida nos termos regimentais, em reunião da Comissão de 10.07.2018.

1. Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR), foi apresentada a seguinte iniciativa:
 - **Projeto de deliberação n.º 20/XIII/3.ª (PS)** - Solicita ao Conselho Nacional de Educação um estudo aprofundado sobre as principais opções para um regime de seleção e de recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário
2. A apresentação da iniciativa ocorreu na reunião da Comissão de 10 de julho de 2018.
3. O Senhor Deputado Porfírio Silva (PS) começou por expor que com a presente iniciativa pretende, o seu Grupo Parlamentar, que seja solicitado ao Conselho Nacional de Educação um estudo aprofundado sobre as principais opções para um regime de seleção e de recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário que melhor possa servir as missões definidas pela Lei de Bases do Sistema Educativo, estudo esse que possa ser instrumental para um diálogo futuro entre todos os parceiros relevantes, permitindo fundamentar e comparar opções suscetíveis de responder às necessidades identificadas, a apresentar a tempo de ter pleno efeito útil e pleno na próxima Legislatura. Referiu que se trata de um regime complexo, nomeadamente face à própria dimensão e diversidade das missões do Serviço Nacional de Educação. Terminou, salientando que a ideia é a elaboração de um documento que sirva de base de trabalho para um diálogo entre os vários atores deste projeto, pretendendo o seu Grupo Parlamentar que este pedido seja feita com alguma urgência, atendendo à sua magnitude.
4. Não se registou a intervenção de nenhum Grupo Parlamentar.
5. Realizada a apresentação, cuja gravação áudio se encontra disponível no Projeto de deliberação referido, remete-se esta Informação a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, para agendamento da votação da iniciativa na sessão plenária, nos termos do Regimento da Assembleia da República.

Assembleia da República, em 10 de julho de 2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



(Alexandre Quintanilha)